



Uruguaiana, 13 de julho de 2022.

EMAIL Nº 25

EXMO. SR. PAULO ROBERTO INDA KLEINUBING
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Uruguaiana - RS

Resposta Ofício nº 419/2022 / DLEG
Requerimento nº 89 / 2022

RGE Sul Distribuidora de Energia S.A. ("RGE"), empresa concessionária de serviço público de energia elétrica, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.016.440/0001-62 Av. São Borja, nº 2801, Fazenda São Borja, CEP 93032-525 em São Leopoldo/RS, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atenção ao ofício supracitado, informar nos termos que seguem.

Por meio do ofício nº 419/2022/DLEG, expedido pela Câmara Municipal de Vereadores de Uruguaiana/RS, através do requerimento nº 89/2022 de autoria do Vereador José Clemente da Silva Corrêa, vem solicitar esclarecimentos diante dos itens mencionados abaixo.

Inicialmente cabe mencionar que a RGE é concessionária de serviço público concedido pelo Governo Federal, sujeitando-se à regulação do setor elétrico, sob responsabilidade e competência da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, cujas principais atribuições são: regular, fiscalizar, implementar as políticas do Governo Federal, estabelecer tarifas, dirimir divergências entre os agentes e seus consumidores. Deste modo, o atendimento é realizado conforme determina a Resolução Normativa da ANEEL.

Assim, diante dos itens apontados viemos a esclarecer:

a) Se os usuários cadastrados no Cad Único contam com a possibilidade de inclusão na Tarifa Social de energia elétrica;

A concessionária observa os critérios para o enquadramento e cadastro da TSEE conforme estabelece a Resolução Normativa nº 1000 da ANEEL, em seu art. 177, vejamos:

Art. 177. Para a classificação nas subclasses residencial baixa renda, com fundamento na Lei nº 12.212, de 20 de janeiro de 2010, a unidade consumidora deve ser utilizada por:

I - família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico com renda familiar mensal por pessoa menor ou igual a meio salário-mínimo nacional;

II - idosos com 65 anos ou mais ou pessoas com deficiência, que recebam o Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social – BPC, nos termos dos arts. 20 e 21 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993; ou



III - família inscrita no CadÚnico que possua:

a) renda mensal menor ou igual a três salários-mínimos; e

b) portador de doença ou deficiência (física, motora, auditiva, visual, intelectual e múltipla) cujo tratamento, procedimento médico ou terapêutico requeira o uso continuado de aparelhos, equipamentos ou instrumentos que, para o seu funcionamento, demandem consumo de energia elétrica.

§ 1º A classificação nas subclasses residencial baixa renda indígena e quilombola somente deve ser realizada se houver o atendimento ao disposto nos incisos I ou II do caput e a condição de indígena e quilombola da família estiver cadastrada no CadÚnico ou no benefício de prestação continuada.

§ 2º A data da última atualização cadastral no CadÚnico deve ser de até 2 anos, a ser verificada no ato de concessão do benefício.

§ 3º Cada família terá direito ao benefício da tarifa social em apenas uma unidade consumidora e, caso seja detectada duplicidade no pedido ou no recebimento, a distribuidora deve aplicar o benefício de acordo com um dos seguintes critérios de priorização, avaliados de forma sucessiva:

I - utilização pelo responsável pela unidade familiar;

II - endereço da unidade consumidora seja o mesmo do CadÚnico ou do BPC;

III - o titular da unidade consumidora pertença à família; ou

IV - a data de conexão ou de alteração de titularidade seja mais recente.

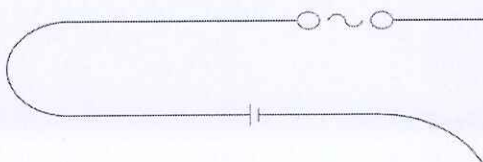
§ 4º A classificação nas subclasses residencial baixa renda independe da unidade consumidora ser de titularidade das pessoas relacionadas nos incisos I, II ou III do caput.

§ 5º O endereço constante do CadÚnico ou do cadastro do benefício de prestação continuada deve estar localizado na área de concessão ou permissão da distribuidora, exceto nas situações de prestação do serviço em regiões de fronteira entre distribuidoras.

§ 6º A família deve informar à distribuidora o seu novo endereço quando deixar de utilizar a unidade consumidora, para que sejam feitas as alterações cadastrais.

b) Se a usuária cadastrada no Código de Cliente nº 3091846589 está cadastrada junto a concessionária RGE Sul na Tarifa Social de Energia Elétrica;

Em consulta ao nº NIS 12338008431 pelo site do Cad. Único a situação está regular, e a instalação nº 3091846589 consta cadastrada com o benefício da Tarifa Social de Energia Elétrica desde 26.05.2022 mediante pedido realizado em 17/05/2022 através da atividade 837191690.





Contrato 5019606500 10.08.2019 31.12.9999

- ☒ EI_FT_FABR Faturamento Anterior como BR
- ☒ EI_FT_IC Tensão Contratada
- ☒ EI_FT_VF Fase
- ☒ EI_PC_CCR Bx Renda - Auto Decl. Res. 694

☒ Flag definido

*registro cadastro RGE

Dados da Família		Ações para esta Família
Código familiar: 057702829-02		- Histórico F33 Representante Legal - Histórico da Família - Consultar Ocorrências - Alterar Família - Consultar Endereço Remanescente - Confirmar Cadastro Familiar - Trocar de Responsável Familiar - Imprimir ou salvar formulários - Excluir - Imprimir Comprovante de Cadastro
Data de inclusão da família: 24/04/2019	Estado cadastral da família: CADASTRADO	
Data de Atualização: 05/05/2021	Migrado: NÃO	
Cadastro válido: SIM	Cadastro atualizado: SIM	
Renda per capita: R\$ 455,00	Pendência: NÃO	
Limite para atualização do cadastro: 05/05/2023		

1 IDENTIFICAÇÃO E CONTROLE

2 CARACTERÍSTICAS DO DOMICÍLIO

3 FAMÍLIA

9 RESPONSÁVEL PELA FAMÍLIA

10 MARCAÇÃO LIVRE PARA O MUNICÍPIO

FS3 SUPLEMENTAR 1

SELECIONE PESSOAS DA FAMÍLIA

Selecione pessoas da família					
Nome da Pessoa	NIS	ELQ	Parentesco	Estado Cadastral	Cadastro válido
☐ 1 - ROSANGELA SILVEIRA GONCALVES	12339006431	☒	RESPONSÁVEL FAMILIAR	CADASTRADO	SIM

1 Identificação e Controle

1.01 - Código Familiar	1.02 - UF	1.03 - Município	1.04 - Distrito	1.05 - Subdistrito	1.06 - Setor censitário
057702829-02	RS	URUGUAIANA	0	0	0

*Cad Único

c) Quais as formas de negociação adoradas pela Concessionária RGE Sul para o parcelamento de débitos de usuários:

Diante da solicitação do cliente, e modalidade escolhida pelo mesmo, analisamos o estado do contrato "Ativo ou Inativo". Relacionamos no quadro abaixo as formas de parcelamento utilizados por pela concessionária:



Tipo	Valor	Entrada Mínima	Taxa (a.m)	Parcelas (Até)	Garantia
Boleto	Até 20 mil	40%	1% + Média IPCA de 3 meses ¹	8X	Não
	Acima 20 mil	40%	1% + Média IPCA de 3 meses ¹	8X	Não
		40%	1% + Média IPCA de 3 meses ¹	20X	Sim
Na Conta de Energia	Até 20 mil	20%	1% + Média IPCA de 3 meses ¹	8X	Não
	Acima 20 mil	20%	1% + Média IPCA de 3 meses ¹	8X	Não
		20%	1% + Média IPCA de 3 meses ¹	24X	Sim

Caso o cliente queira parcelar dentro da conta de energia elétrica, utilizamos os seguintes critérios:

- A partir de 3 contas vencidas;
- Entrada de 20%;
- Em até 08 parcelas;
- Débitos de R\$ 200,00 (mínimo) até 20.000,00;
- Clientes sem parcelamento vigente;
- Contrato Ativo

Caso o cliente queira parcelar através de boleto, na agência de atendimento presencial, utilizamos os seguintes critérios:

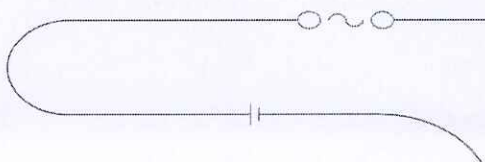
- A partir de 3 contas vencidas;
- Entrada de 20%
- Em até 12 parcelas;
- Débitos de R\$ 200,00 (mínimo) até 20.000,00;
- Clientes sem parcelamento vigente;

Sendo o valor acima de R\$ 20.000,00, o parcelamento na agência de atendimento presencial utilizará os seguintes critérios:

- A partir de 3 contas vencidas;
- Entrada de 40%;
- Em até 08 parcelas;
- Clientes sem parcelamento vigente;

Se o cliente solicitar o parcelamento no cartão de crédito, utilizamos os seguintes critérios:

- A partir de 1 conta vencida;
- Até 12 parcelas;
- O estado do contrato será verificado se Ativo ou Inativo.





Quanto a instalação apontada, esclarecemos que o cliente possui um parcelamento vigente, e se faz necessário quitação do acordo atual para realizar novo. O parcelamento está em sua última parcela, estando atrelada a uma das contas, conforme abaixo demonstrado:

Nº PIPtoPrest. 80001591759
Moeda BRL
Parc.négoc. 801860946 ROSANGELA SILVEIRA GONCALVES / R GUATAMBU EX QUATORZE
Cta.contrato 110018424302 Criado via ZCCSTACF0284
TmpExec.: 25.10.2021 - 23.05.2022
Núm.prestações: 8

Itens									
Nº	Status	B...	vinc.	Montante da parcela	Mont.em aberto	M	M	B. Parceiro paga...	F. Dad... ID cartão Texto
1	OC		25.10.2021	123,93	0,00				G 001/008
2	OC		23.11.2021	75,62	0,00				G 002/008
3	OC		23.12.2021	75,79	0,00				G 003/008
4	OC		24.01.2022	75,79	0,00				G 004/008
5	OC		23.02.2022	75,79	0,00				G 005/008
6	OC		23.03.2022	75,79	0,00				G 006/008
7	OC		25.04.2022	75,79	0,00				G 007/008
				Total					
				Total					
				Total					
				Total					
				Total					
				Total					
				Total					
				Total					
				Total					
				Total					
				Total					
				Total					
				Total					
				Total					
				Total					
				Total					
				Total					
				Total					
				Total					
				Total					
				Total					
				Total					
				Total					
				Total					
				Total					
				Total					
				Total					
				Total					
				Total					
				Total					
				Total					
				Total					
				Total					
				Total					
				Total					
				Total					
				Total					
				Total					
				Total					
				Total					
				Total					
				Total					
				Total					
				Total					
				Total					
				Total					
				Total					
				Total					
				Total					
				Total					
				Total					
				Total					
				Total					
				Total					
				Total					
				Total					
				Total					
				Total					
				Total					
				Total					
				Total					
				Total					
				Total					
				Total					
				Total					
				Total					
				Total					
				Total					
				Total					
				Total					
				Total					
				Total					
				Total					
				Total					
				Total					
				Total					
				Total					
				Total					
				Total					
				Total					
				Total					
				Total					
				Total					
				Total					
				Total					
				Total					
				Total					
				Total					
				Total					
				Total					
				Total					
				Total					
				Total					
				Total					
				Total					
				Total					
				Total					
				Total					
				Total					
				Total					
				Total					
				Total					
				Total					
				Total					
				Total					
				Total					
				Total					
				Total					
				Total					
				Total					
				Total					
				Total					
				Total					
				Total					
				Total					
				Total					
				Total					
				Total					
				Total					
				Total					
				Total					
				Total					
				Total					
				Total					
				Total					
				Total					
				Total					
				Total					
				Total					
				Total					
				Total					
				Total					
				Total					
				Total					
				Total					
				Total					
				Total					
				Total					
				Total					
				Total					
				Total					
				Total					
				Total					
				Total					
				Total					
				Total					
				Total					
				Total					
				Total					
				Total					
				Total					
				Total					
				Total					
				Total					
				Total					
				Total					
				Total					
				Total					
				Total					
				Total					
				Total					
				Total					
				Total					
				Total					
				Total					
				Total					
				Total					
				Total					
				Total					
				Total					
				Total					
				Total					
				Total					
				Total					
				Total					
				Total					
				Total					
				Total					
				Total					
				Total					
				Total					
				Total					
				Total					
				Total					
				Total					
				Total					
				Total					
				Total					
				Total					
				Total					
				Total					
				Total					
				Total					
				Total					
				Total					
				Total					
				Total					
				Total					
				Total					
				Total					
				Total					
				Total					
				Total					
				Total					
				Total					
				Total					
				Total					
</									



*arquivo ANEEL

Por fim, informamos que a empresa também disponibiliza mais de 30 serviços por meio de seus canais digitais de atendimento. No aplicativo para celulares e tablets "CPFL Energia" e no site do Grupo, os consumidores podem também solicitar serviços como segunda via, ligação nova e alteração de titularidade, além de relatar interrupção no fornecimento de energia e acidentes na rede.

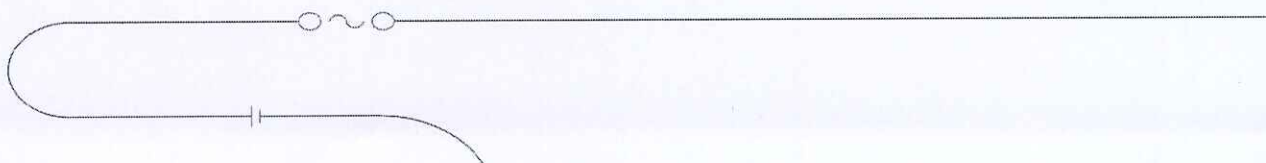
Disponível 24 horas por dia, 07 dias na semana, os canais digitais que oferecem comodidade a todos os consumidores da RGE, oferecendo atendimento sem a necessidade de deslocamento até o atendimento presencial ou ligação para o Call Center.

Outra vantagem é o armazenamento dos dados cadastrais, não precisando recorrer à conta de luz para obter o código do cliente a cada solicitação.

- Aplicativo: CPFL Energia, disponível para Android e iPhone;
- Agência Digital: <https://servicosonline.cpfl.com.br>;
- WhatsApp (51) 99955-0002;
- Call Center: 0800 970 0900.

Sendo o que tínhamos para o momento, aproveitamos o ensejo para apresentar protestos de elevada estima e consideração a este respeitável órgão e nos colocar à disposição para prestar outras informações que se fizerem necessárias.

Atenciosamente,



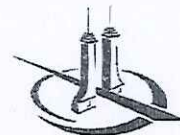


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

Rua Bento Martins, nº 2619, CEP: 97501-520 – URUGUAIANA – RS

Telefone: (55) 3412-5977

Página: www.uruguaiana.rs.leg.br E-mail: expediente@uruguaiana.rs.leg.br



Ofício Div. n.º 419/2022/DLEG

Uruguaiana, 14 de junho de 2022.

Ao Senhor
Romeu Vladir Birck Koehler
Gerente da RGE Sul Distribuidora de Energia S.A.
Rua Setembrino de Carvalho, 1136
Nesta

Assunto: solicita informação.

Senhor Gerente,

1. Ao cumprimentá-lo cordialmente, servimo-nos do presente para, em atenção ao requerimento nº 89/2022, do Vereador José Clemente da Silva Corrêa, protocolizado nesta Casa sob nº 0480/2022/LEG e aprovado pelo Plenário, solicitar a Vossa Senhoria que informe os procedimentos adotados para atendimento aos usuários cadastrados no CadÚnico, do Governo Federal, e sobre a inclusão no cadastro de Tarifa Social de Energia Elétrica, bem como informe:

- se os usuários cadastrados no CadÚnico contam com a possibilidade de inclusão na Tarifa Social de Energia Elétrica;

- se a usuária sob o Código de Cliente nº 3091846589 está cadastrada junto à Concessionária RGE Sul na Tarifa Social de Energia Elétrica;

- quais as formas de negociação adotadas pela Concessionária RGE Sul para o parcelamento débitos de usuários;

- se a Concessionária RGE Sul exige que os usuários possuam cartões de débito/crédito para eventual negociação e/ou parcelamento de débitos;

- se ocorreu algum problema no cadastro da usuária sob o Código de Cliente nº 3091846589, e consequentemente, ocorreu eventual retirada da mesma do cadastro de beneficiários da Tarifa Social de Energia Elétrica no ano de 2022.

2. Em anexo encaminhamos as faturas de energia elétrica, o protocolo de atendimento fornecido pela Concessionária RGE Sul à usuária e o comprovante de cadastramento no CadÚnico da mesma, com o Código de Cliente nº 3091846589.

3. Justifica-se o presente tendo em vista que o Gabinete do Vereador José Clemente (PDT) recebeu a reclamação da referida usuária comunicando que, nos últimos meses, a sua tarifa de energia elétrica teve um aumento considerável e que ao procurar a Concessionária RGE SUL foi informada que teria ocorrido “um problema” no cadastro de Tarifa Social e que, portanto, não teria sido computado pela Concessionária o direito da usuária à Tarifa Social.

4. Segundo a usuária, a Concessionária RGE Sul comunicou que era possível eventual parcelamento de débitos, desde que a usuária tivesse cartão de débito/crédito para a negociação, sendo que a referida usuária não possui cartões de crédito/débito.

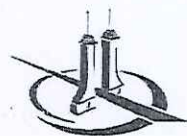


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

Rua Bento Martins, nº 2619, CEP: 97501-520 – URUGUAIANA – RS

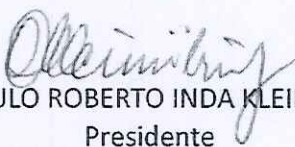
Telefone: (55) 3412-5977

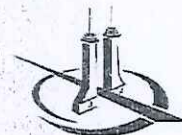
Página: www.uruguaiana.rs.leg.br E-mail: expediente@uruguaiana.rs.leg.br



5. A usuária registrou ainda que a Concessionária RGE Sul informou que, se a mesma não tivesse cartões de débito/crédito que aguardasse então “fechar” 03 (três) faturas sem pagamento de tarifa, para que pudesse ocorrer então o parcelamento de débitos sem a necessidade de cartão de crédito/debito, o que causou profunda preocupação à usuária em razão de eventual suspensão do fornecimento energia elétrica de sua residência.
6. O Vereador requerente destaca que é fundamental que a RGE Sul preste esclarecimentos sobre o atendimento aos usuários cadastrados no CadÚnico do Governo Federal, inclusive com relação à inclusão desses usuários como beneficiários da Tarifa Social, e informe se exige exclusivamente a apresentação de cartões de débitos/créditos por parte de usuários para que seja realizado eventual parcelamento de débitos.
7. É fundamental que a concessionária considere as necessidades e as dificuldades enfrentadas pelos usuários cadastrados no CadÚnico do Governo Federal, inclusive para eventual negociação de débitos.
8. A Tarifa Social de Energia Elétrica – TSEE foi criada pela Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002. Por meio dela, são concedidos descontos para os consumidores enquadrados na Subclasse Residencial Baixa Renda. A Lei nº 12.212, de 20 de janeiro de 2010 e o Decreto nº 7.583, de 13 de outubro de 2011, regulamentam esse benefício.

Atenciosamente,


Ver. PAULO ROBERTO INDA KLEINUBING
Presidente



Página: www.uruguaiana.rs.leg.br E-mail: expediente@uruguaiana.rs.leg.br

gov/cmu

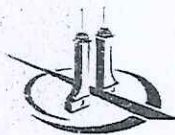


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

Rua Bento Martins, nº 2619, CEP: 97501-520 – URUGUAIANA – RS

Telefone: (55) 3412-5977

Página: www.uruguaiana.rs.leg.br E-mail: expediente@uruguaiana.rs.leg.br



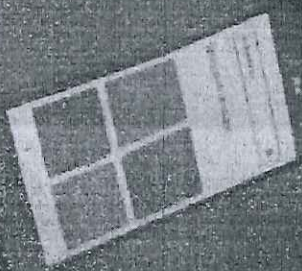
**PRECISANDO FALAR COM
A REGISÃO + DE 30
SERVIÇOS NOS CANAIS
DIGITAIS. ACESSE!**

APP CPL Energia
Disponível para Android e iOS, com instalação gratuita!

regis.com.br

**SMS: Envie 'Seu Código'
para 27350**

WhatsApp: (51) 99955.0002



**Protocolo de
atendimento**

Data:
17/05/22

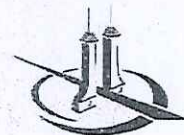
Protocolo:
992183627

Código do Cliente:
3091846589

Atendente:
Norma

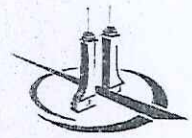
Uma empresa CPL Energia





Página: www.uruguaiana.rs.leg.br E-mail: expediente@uruguaiana.rs.leg.br

[illegible]



122 18:19
> Cadastro Único > Buscar Família

CM. KAREN MACHADO SILVA
 Vota está autorizando na prefeitura de URUGUAIANA

Ministério do Desenvolvimento Social
SECRETARIA NACIONAL DE REGISTRO CIVIL
SECRETARIA DE REGISTRO CIVIL

> Cadastro Único > Buscar Família
10/07/2021

Exibir família

Dados da Família

Código familiar: 05779280992

Data de inclusão da família: 14/04/2019

Data de atualização: 08/06/2021

Cadastro atualizado: SIM

Ponto por capita: R\$ 425,00

Link para atualização do cadastro: 05/09/2023

Ações para esta Família

- Histórico FSS Representante Legal
- Histórico da Família
- Consultar Ocorrências
- Alterar Família
- Consultar Endereços Remanescentes
- Confirmar Cadastro Família
- Trocar de Responsável Familiar
- Imprimir ou atualizar formulários
- Excluir
- Imprimir Comprovante de Cadastro

IDENTIFICAÇÃO E CONTROLE

1. IDENTIFICAÇÃO

2. CONTROLE

3. CARACTERÍSTICAS

4. DOMÍLIO

5. FAMILIA

6. RESPONSABILIDADE

7. FSS

8. FSS - FAMILIA

9. FSS - FAMILIA

10. FSS - FAMILIA

11. FSS - FAMILIA

12. FSS - FAMILIA

13. FSS - FAMILIA

14. FSS - FAMILIA

15. FSS - FAMILIA

16. FSS - FAMILIA

17. FSS - FAMILIA

18. FSS - FAMILIA

19. FSS - FAMILIA

20. FSS - FAMILIA

IDENTIFICAÇÃO DA FAMÍLIA

1. IDENTIFICAÇÃO

2. IDENTIFICAÇÃO

3. IDENTIFICAÇÃO

4. IDENTIFICAÇÃO

5. IDENTIFICAÇÃO

6. IDENTIFICAÇÃO

7. IDENTIFICAÇÃO

8. IDENTIFICAÇÃO

9. IDENTIFICAÇÃO

10. IDENTIFICAÇÃO

11. IDENTIFICAÇÃO

12. IDENTIFICAÇÃO

13. IDENTIFICAÇÃO

14. IDENTIFICAÇÃO

15. IDENTIFICAÇÃO

16. IDENTIFICAÇÃO

17. IDENTIFICAÇÃO

18. IDENTIFICAÇÃO

19. IDENTIFICAÇÃO

20. IDENTIFICAÇÃO